



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito o Sr. **PAULO CÉSAR OLVEIRA SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº **XXX.791** SSP/SE e CNPF/MF nº **XXX.XXX.695-34**, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.848/0001-00, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na Rua Sacramento, nº 5531, Bairro Setor 09, Centro Ariquemes, Rondônia, CEP 76.876-322, e-mail empresaconexao03@gmail.com, telefone (69) 3221-0593 / (69) 99260-7935, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VALDIR VIEIRA AMARO**, CNPF 608.XXX.XXX-30, RG 453.981 SSP/RO, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de armarinho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	115,00	DISCO	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO COM 40 UND	ZEIN	ALFINETE	R\$ 5,68	R\$ 653,20
30	600,00	UND	ARGOLA PARA CHAVEIRO TAMANHOS VARIADOS	MERITA	ARGOLA	R\$ 0,39	R\$ 234,00
41	970,00	UND	BALÕES TRANSPARENTES Nº 09, 05	BOOL	BALÕES	R\$ 10,37	R\$ 10.058,90
42	1.650,00	UND	BALÕES VERMELHO Nº 05, 09	BOOL	BALÕES	R\$ 10,37	R\$ 17.110,50
43	287,00	UND	BAMBOLÊS	KAZ	BABOLES	R\$ 4,68	R\$ 1.343,16
44	170,00	PCT	BANDEIRA PLÁSTICA EM MODELOS E CORES VARIADAS COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM DE ALTURA, BARBANTE COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MÍNIMO 20 BANDEIRINHAS	SOLLO	BANDEIRA	R\$ 7,07	R\$ 1.201,90
45	855,00	PCT	BANDEIROLAS PLASTICAS JUNINAS, 50 UND	SOLLO	BANDEIROLAS	R\$ 23,17	R\$ 19.810,35
77	120,00	PCT	BOTÕES DE 4 FUROS FEITO DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM BRILHO TAMANHO GRANDE CORES VARIADOS PCT COM 12	PALLADIUM	BOTÕES	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
78	120,00	PCT	BOTÕES PARA CAMISA 4 FUROS TAMANHO 11 MM PCT COM 144 UND CORES VARIADOS	PALLADIUM	BOTÕES	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40
79	500,00	UND	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.	STARART	CABEÇA DE BONECA	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
80	150,00	UND	CABELO SINTETICO PARA BONECAS	ZEIN	CABELO SINTETICO	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
81	60,00	CX	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.	BACCHI	ALFINETE	R\$ 7,08	R\$ 424,80
109	280,00	UND	COLA DE MADEIRA 100G	ACRILIX	COLA	R\$ 6,11	R\$ 1.710,80
112	200,00	UND	COLA INSTANTÂNEA	TEKBO	COLA	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
113	370,00	UND	COLA PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	ACRILIX	COLA	R\$ 8,85	R\$ 3.274,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

114	702,00	UND	COLA PARA TECIDO EM GERAL EMBALAGEM COM 15ML CX COM 06 UNIDADES	ACRILE X	COLA	R\$ 27,75	R\$ 19.480,50
115	178,00	UND	COLA PARA TECIDO EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	ACRILE X	COLA	R\$ 12,34	R\$ 2.196,52
116	620,00	DUZ	COLCHETE DE GANCHO Nº 02,03 C/ 12UND	PLL	COLCHETES	R\$ 4,65	R\$ 2.883,00
119	90,00	UND	COLHERES DE PAU 70CM	AMAZON	COLHERES	R\$ 19,77	R\$ 1.779,30
120	1.850,00	METRO	CORDA RÚSTICA	SAO JOSE	CORDA	R\$ 19,37	R\$ 35.834,50
124	30,00	PÇA	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO PRATA	SAO JOSE	CORDAO	R\$ 37,78	R\$ 1.133,40
127	28,00	UND	CORTADOR MANUAL DE ISOPOR 110V	WELLM IX	CORTADOR	R\$ 116,87	R\$ 3.272,36
137	1.600,00	UND	EMBALAGEM CX DE ISOPOR PARA HAMBURGUER 10 UND	ISOESTE	EMBALAGEM	R\$ 17,98	R\$ 28.768,00
138	1.600,00	UND	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA SALGADOS	ISOESTE	EMBALAGEM	R\$ 8,76	R\$ 14.016,00
139	2.000,00	UND	EMBALAGEM PLASTICA DESCATAVEL RETANGULAR COM TAMPA TAM. 20 CM	RICHIO TTO	EMBALAGEM	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
141	130,00	PCT	ENTREMEIO PARA PULSEIRAS E COLARES PCT COM 100 UND	COLOR E	ENTREMEIO	R\$ 8,56	R\$ 1.112,80
142	130,00	PÇA	ENTREMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5CM.	COLOR E	ENTREMEIO	R\$ 9,95	R\$ 1.293,50
146	150,00	UND	ESTOLAS PLUMA BOA DE PENAS NOIVAS	PALLADIUM/I PORT	ESTOLA	R\$ 16,14	R\$ 2.421,00
147	125,00	PÇA	FELTRO DE 1,40M DE LARGURA 100% POLIESTER	SANTA FE	FELTRO	R\$ 15,99	R\$ 1.998,75
148	62,00	METRO	FELTRO ESTAPAMPADO	SANTA FE	FELTRO	R\$ 21,97	R\$ 1.362,14
149	35,00	PCT	FESTÃO ARAMADO METALIZADO, PARA USO EM DECORAÇÃO NATALINA, DIVERSAS CORES, COMPOSTO DE FITAS DE 7 CM DE DIÂMETRO E COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO	ZEIN	FESTAO	R\$ 36,87	R\$ 1.290,45
152	50,00	UND	FIO DE NYLON Nº 30 UTILIZADO EM ARTESANATO EM GERAL, COMPOSIÇÃO LINHA NYLON	WESTEN	FITA	R\$ 17,99	R\$ 899,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

			MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 METROS				
158	276,00	PEÇA	FITA DE CETIM 38MM 10 METROS A PEÇA	MERIT A	FITA	R\$ 17,98	R\$ 4.962,48
159	273,00	PEÇA	FITA DE CETIM COM LUREX 38MM 10 METROS	MERIT A	FITA	R\$ 88,97	R\$ 24.288,81
161	630,00	PÇA	FITA DE CETIM Nº 2 C/ 10 MT	MERIT A	FITA	R\$ 2,54	R\$ 1.600,20
162	610,00	PÇA	FITA DE CETIM Nº 3 C/ 10 MT	MERIT A	FITA	R\$ 6,48	R\$ 3.952,80
163	710,00	PÇA	FITA DE CETIM Nº 5 C/ 10 MT	MERIT A	FITA	R\$ 8,68	R\$ 6.162,80
164	450,00	PÇA	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 10 MT	MERIT A	FITA	R\$ 14,58	R\$ 6.561,00
165	110,00	UND	FITA DE TNT, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA, EM DIVERSAS CORES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 METROS	MERIT A	FITA	R\$ 12,18	R\$ 1.339,80
166	15,00	PÇA	FITA DOURADA PÇA COM 10 METROS	MERIT A	FITA	R\$ 6,88	R\$ 103,20
167	276,00	PEÇA	FITA FLORAL PARA ARTESANATO	FLLAUR	FITA	R\$ 6,18	R\$ 1.705,68
190	160,00	PCT	IMÃ REDONDO PARA LEMBRANÇA DE GELADEIRA, CARTELA, PACOTE COM 30	ART FESTY	IMA	R\$ 3,99	R\$ 638,40
191	550,00	PCT	IMÃ, APLICAÇÃO ARTESANATO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM, LARGURA MÍNIMA DE 210MM, APRESENTAÇÃO FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA 0,4MM PCT COM APROXIMADAMENTE 50 UND.	ART FESTY	IMA	R\$ 10,78	R\$ 5.929,00
192	95,00	UND	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS	WESTE N	IMFLADO R	R\$ 514,58	R\$ 48.885,10
193	100,00	KIT	Kit 3 ALICATES CONTENDO 01 ALICATE PARA CORTE, 01 ALICATE DE BICO REDONDO E 01 ALICATE DE MEIA CANA	WESTE N	KIT ALICATE S	R\$ 56,28	R\$ 5.628,00
194	70,00	KIT	KIT AGULHA ESMIRNA MODELO ANATOMICO RESISTENTES ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO:	MERIT A	KIT AGULHA	R\$ 86,78	R\$ 6.074,60



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

			PLASTICO E ALUMINIO. COMPRIMENTO 16,0 CM				
196	60,00	KIT	KIT DE ESTECAS PARA MODELAGEM	PALLA DIUM	ESTECAS	R\$ 118,40	R\$ 7.104,00
205	225,00	UND	LASTEX C/ 10 MT	SAO JOSE	LASTEX	R\$ 4,39	R\$ 987,75
218	450,00	UND	LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT	ANE	LINHA	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
219	280,00	UND	LINHA P/ VAGONITE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO.	CIRCUL O	LINHA	R\$ 20,10	R\$ 5.628,00
220	350,00	UND	LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER C/1500M	RESIST ENTE	LINHA	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50
229	194,00	KG	MASSA PRONTA PARA BISCUIT BRANCA 1 KG	ART FESTY	MASSA	R\$ 27,00	R\$ 5.238,00
230	170,00	PCT	MASSA PRONTA PARA BISCUIT COLORIDA 90G	ART FESTY	MASSA	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
233	130,00	PCT	MEIA PEROLA COM FUROS Nº 14 14MM COR PEROLA PACOTE COM 50G	COLOR E	MEIA PEROLA	R\$ 28,69	R\$ 3.729,70
239	1.000, 00	UND	MINI CHAPEU DE PALHA	NORTI STA	NINI CHAPEU	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
240	950,00	UND	MINI FLORES ARTIFICIAIS DE SEDA BOQUÊ-15 CABEÇAS P/ DECORAÇÃO	ARTFE STY	NINI FLORES	R\$ 9,19	R\$ 8.730,50
241	220,00	UND	MOLDE DE SILICONE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS	PLL	MOLDE	R\$ 24,80	R\$ 5.456,00
243	210,00	UND	NOVELOS DE LÃ DE 100g 0769 CORES VARIADAS	MERIT A	LA	R\$ 12,43	R\$ 2.610,30
244	14,00	LT	ÓLEO DE MÁQUINA C/ 1LT	SINGE R	OLEO	R\$ 45,84	R\$ 641,76
245	86,00	PCT	OLHO FIXO OVAL, Nº 0, MATERIAL PLÁSTICO, C/ BORDA PRETA E IRIS NAS CORES SOLICITADAS. MEDIDA 0,1CM, LARG. X1,5CM ALTUA PCT C/ 100 PARES	ART FESTY	OLHO	R\$ 3,98	R\$ 342,28
249	153,00	PCT	OLHO MÓVEL P/ BONECA Nº 08, PCT C/ 100 PARES	ART FESTY	OLHO	R\$ 9,08	R\$ 1.389,24
251	250,00	PCT	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ,	SAO JOSE	PALITO	R\$ 11,88	R\$ 2.970,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

			EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 100 UNIDADES				
252	200,00	PCT	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, APLICAÇÃO ESPETINHO DE CHURRASCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	SAO JOSE	PALITO	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
254	180,00	UND	PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 25 CM	NORTISTA	PENEIRAS	R\$ 22,87	R\$ 4.116,60
255	350,00	UND	PENEIRAS DE PALHA MÉDIA 60 CM	NORTISTA	PENEIRAS	R\$ 32,48	R\$ 11.368,00
258	200,00	UND	PINCEL CHATO (24-01-0819) UND 100 3,25 325,00 120	KAZ	PINCEL	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
259	220,00	UND	PINCEL Nº 00 (24-01-0820)	KAZ	PINCEL	R\$ 1,75	R\$ 385,00
260	220,00	UND	PINCEL Nº 04 (24-01-0821)	KAZ	PINCEL	R\$ 4,30	R\$ 946,00
261	220,00	UND	PINCEL Nº 06	KAZ	PINCEL	R\$ 4,93	R\$ 1.084,60
262	220,00	UND	PINCEL Nº 08	KAZ	PINCEL	R\$ 6,28	R\$ 1.381,60
263	220,00	UND	PINCEL Nº 10	KAZ	PINCEL	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60
264	220,00	UND	PINCEL Nº 12	KAZ	PINCEL	R\$ 11,96	R\$ 2.631,20
265	220,00	UND	PINCEL Nº 16	KAZ	PINCEL	R\$ 13,81	R\$ 3.038,20
269	220,00	UND	POTE DE BARRO M	ART BARROCO	POTE	R\$ 50,95	R\$ 11.209,00
279	320,00	UND	SACOS DE ESTOPA 100 L	CASTANHAL	SACOS	R\$ 28,10	R\$ 8.992,00
283	180,00	UND	SAPATILHA	PALLADIUM	SAPATILHA	R\$ 47,99	R\$ 8.638,20
284	250,00	KG	SERRAGEM DE MADEIRA	V.V	SERRAGEM DE MADEIRA	R\$ 51,99	R\$ 12.997,50
285	350,00	PÇA	SIANINHA CORES VARIADAS, 9MM.	SAO JOSE	SIANINHA	R\$ 14,49	R\$ 5.071,50
286	85,00	PEÇA	SIANINHA ELASTICA REF.223/06 LARGURA 5MM PEÇA COM 10 METROS	SAO JOSE	SIANINHA	R\$ 9,59	R\$ 815,15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

287	50,00	PEÇA	SIANINHA ESTREITA REF. 222/01 PEÇA COM 10 METROS	SAO JOSE	SIANINH A	R\$ 43,49	R\$ 2.174,50
288	90,00	METRO	SIANINHA LARGA REF.334/03 PEÇA COM 10 METROS	SAO JOSE	SIANINH A	R\$ 89,99	R\$ 8.099,10
289	160,00	PEÇA	SIANINHA METALIZADA REF.222/04 PEÇA COM 10 METROS	SAO JOSE	SIANINH A	R\$ 20,99	R\$ 3.358,40
290	160,00	UND	SOLVENTE DILUENTE PARA VERNIZ E ESMALTE VITRAL TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML	ACRILE X	SOLVEN TE	R\$ 24,49	R\$ 3.918,40
291	140,00	UND	SPRAY DOURADO	COLOR	SPRAY	R\$ 17,49	R\$ 2.448,60
308	80,00	PÇ	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LISO, 50 M	ADAR	TECIDO	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
309	140,00	MT	TECIDO P/ PINTURA TIPO PANO DE SACO	STA MARGA RIDA	TECIDO	R\$ 12,35	R\$ 1.729,00
311	120,00	METRO	TECIDO TIPO FELTRO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, LARGURA 140MM, ESPESSURA 160 GRAMAS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EM DIVERSAS CORES.	SANTA FE	FELTRO	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
314	1.250,00	UND	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM LARGURA MÍNIMA DE 20 C,, USO ARTÍSTICO	STA MARGA RIDA	TELA	R\$ 28,38	R\$ 35.475,00
316	70,00	UND	TELA PLASTICA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS. MEDIDA 15 X 15CM	ABUDE	TELA	R\$ 39,80	R\$ 2.786,00
319	177,00	UND	TESOURA GRANDE PARA COSTURA 7"	WESTE N	TESOUR A	R\$ 30,25	R\$ 5.354,25
321	200,00	UND	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO, POTE C/ 37 ML, CORES: BRANCO, AMARELO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CARIBE, LARANJA, ROSA CHÁ, ROSA PINK, VERDE ABACATE	ACRILE X	TINTA	R\$ 71,27	R\$ 14.254,00
322	170,00	UND	TINTA ARTÍSTICA, APRESENTAÇÃO SPRAY, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO TRANSLUCIDO, DIVERSAS CORES, APLICAÇÃO ARTESANATOS,	COLOR	TINTA	R\$ 63,40	R\$ 10.778,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

			ROUPAS/TECIDOS, ISOPOS, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 150 ML				
323	220,00	UND	TINTA GLITER FACIAL CONJUNTO C/ 06 UND	KAZ	TINTA	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
324	130,00	UND	TINTA P/ ROSTO, TUBO C/ 06 CORES	ARTCOR	TINTA	R\$ 36,80	R\$ 4.784,00
325	500,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	TINTA	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
326	300,00	UND	TINTA PARA MADEIRA CORES VARIADAS, TUBO C/ 250ML	COLOR	TINTA	R\$ 44,23	R\$ 13.269,00
327	225,00	UND	TINTA PVA, POTE C/ 100 ML, CORES VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO, LILÁS, VINHO, AMARELO OURO, AZUL PISCINA, ROSA PINK, ROSA CHÁ, PÚRPURA, AZUL CELERIO, AZUL MAR, BURGUNDY, DAK, CHOCOLATE E AVELÃ.	ACRILEX	TINTA	R\$ 8,79	R\$ 1.977,75
328	225,00	UND	TINTA SPRAY DECORATIVA CORES: COBRE, DOURADA E PRETA	COLOR	TINTA	R\$ 36,59	R\$ 8.232,75
329	175,00	MT	TNT ESTAMPADO	SANTA FE	TNT	R\$ 28,49	R\$ 4.985,75
330	110,00	UND	TOALHA TECIDO, PARA BANHO, CORES VARIADAS	MAFRA TEX	TOLHA	R\$ 20,89	R\$ 2.297,90
331	130,00	UND	TRENA METRICA PARA TECIDO	WESTEN	TRENA	R\$ 10,49	R\$ 1.363,70
334	370,00	M	TULE TRADICIONAL CORES VARIADAS	PALLADIUM	TULE	R\$ 39,99	R\$ 14.796,30
336	35,00	UND	VELCRO 1 50MM ROLO COM 25 METROS	MERITA	VELCRO	R\$ 62,35	R\$ 2.182,25
337	130,00	UND	VERNIZ, TIPO VITRAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/PORCLANA/MADEIRA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENTES E ADITIVOS EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 ML	VERNIZ	VERNIZ	R\$ 45,80	R\$ 5.954,00
338	100,00	PEÇA	VIES ABERTO CORES LISAS 35MM 20 METROS	MERITA	VIÉS	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

339	420,00	PÇA	VIES DE ALGODÃO CORES VARIADAS C/ 20 MT	MERIT A	VIÉS	R\$ 10,08	R\$ 4.233,60
340	100,00	PEÇA	VIÉS DE CETIM LISO LARGO 25MM - 20 METROS	MERIT A	VIÉS	R\$ 41,91	R\$ 4.191,00
341	100,00	PEÇA	VIÉS DE LUREX 25MM 20 METROS	MERIT A	VIÉS	R\$ 31,18	R\$ 3.118,00
342	230,00	PÇA	VIES DE SEDA CORES VARIADAS C/ 20 MT	MERIT A	VIÉS	R\$ 15,19	R\$ 3.493,70
343	110,00	PEÇA	VIES FECHADO DE ALGODÃO 700ª 12MM 20 METROS	MERIT A	VIÉS	R\$ 14,12	R\$ 1.553,20
VALOR TOTAL						R\$ 632.458,83	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

contratação efetivamente realizada;

- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

9.1. O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador;
- c) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta A.R.P. assumidas com o órgão gerenciador, Secretarias;
- e) As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- g) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 11.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 11.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 11.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
 - a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 14.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da ata de registro de preços / contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR OLVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDIR VIEIRA AMARO
V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF